



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06097/12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JOÃO PESSOA – CONCORRÊNCIA – REGULARIDADE DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2011 E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES – ARQUIVAMENTO.

TERMO ADITIVO DE Nº 01 E 02 AO CONTRATO DE Nº 119/2012 – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

TERMO ADITIVO DE Nº 03 AO CONTRATO DE Nº 119/2012 – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 119/2012 – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 119/2012 – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

TERMO ADITIVO DE Nº 01 E 02 AO CONTRATO DE Nº 118/2012 – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE Nº 119/2012 – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 4.789 / 2015

- 1. OBJETO DO PROCESSO:** TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE Nº 119/2012 DECORRENTE DE CONCORRÊNCIA
- 2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
 - 2.01. Número da Concorrência: 013/2011
 - 2.02. Órgão ou Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JOÃO PESSOA
 - 2.03. Objeto: Construção de 15 Unidades Básicas de Saúde – UBS no município de João Pessoa.
 - 2.04. Contrato nº: 119/2012
 - 2.05. Contratada: AP ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
- 3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu (fls. 4808/4809) pela regularidade do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de nº 119/2012.
- 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** oral, na Sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de nº 119/2012, decorrente da Concorrência nº 013/2011, em epígrafe, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 11 de dezembro de 2015.

Em 11 de Dezembro de 2015



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO